



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OBJETO DO PARECER

1. Contrato Administrativo nº **022/2025-CMON**
2. Contrato Administrativo nº **024/2025-CMON**
3. Contrato Administrativo nº **025/2025-CMON**

ORIGEM:

Processo Administrativo nº **009/2025**
Credenciamento nº **001/2025-CMON**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº **14.133/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA

CONTRATADOS

1. Contrato nº 022/2025: **NORTE SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 08.778.948/0001-84.
2. Contrato nº 024/2025: **GOIÁS DIESEL LTDA**, CNPJ nº **40.087.556/0001-81**.
3. Contrato nº 025/2025: **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.494.456/0001-60.

I – DOS FATOS

Foram encaminhados a este Controle Interno, para manifestação, os Contratos Administrativos nº 022/2025-CMON, nº 024/2025-CMON e nº 025/2025-CMON, decorrentes do Procedimento de Credenciamento nº 001/2025-CMON, cujo objeto consiste na **prestação de serviços mecânicos em geral**, incluindo **fornecimento de peças, acessórios e mão de obra**, destinados à manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

A fiscalização dos referidos contratos foi atribuída ao servidor **Lucas Eduardo de Sousa e Silva**, conforme **Portaria nº 446/2025**.

Os contratos possuem vigência de **12 meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos instrumentos contratuais pauta-se nas disposições constantes do **Título III, Capítulo I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o **art. 92**, que elenca as cláusulas essenciais obrigatórias em todos os contratos administrativos.

O referido dispositivo estabelece que os contratos devem conter, entre outros pontos:

- descrição do objeto;
- vinculação ao edital e à proposta;
- legislação aplicável;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36

- regime de execução;
- preço e condições de pagamento;
- critérios de reajuste e medição;
- prazos de execução;
- indicação de dotação orçamentária;
- matriz de risco, quando aplicável;
- garantias;
- direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- hipóteses de extinção;
- manutenção das condições de habilitação.

Verifica-se que os instrumentos analisados atendem às exigências contidas no art. 92 supracitado, contemplando adequadamente as cláusulas essenciais e observando a minuta contratual aprovada no procedimento de credenciamento.

III – DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Solicitação de demanda;
2. Portaria de regulamentação de credenciamento;
3. Portaria de designação de agente de contratação;
4. Despacho de autorização do Processo Administrativo nº 009/2025;
5. Cotações de preços;
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
7. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
8. Publicações oficiais;
9. Requisitos de habilitação para credenciamento;
10. Ata deserta;
11. Relatório de declaração de processo deserto e recomendações;
12. Parecer jurídico sobre o processo de credenciamento;
13. Edital de credenciamento retificado;
14. Justificativa de preços estabelecidos no edital;
15. Justificativa para escolha dos fornecedores credenciados;
16. Relatórios circunstanciados do edital de credenciamento;
17. Ata final do credenciamento nº 001/2025;
18. Termo de homologação e adjudicação;
19. Parecer do Controle Interno sobre o processo de credenciamento;
20. Ata final consolidada do credenciamento;
21. Termo de homologação revisado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36

IV – DAS CONCLUSÕES

Da análise dos contratos administrativos e dos documentos que compõem o Processo de Credenciamento nº 001/2025, verifica-se que:

1. **Os contratos atendem integralmente aos requisitos legais**, especialmente os previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os documentos analisados evidenciam que **o processo observou os trâmites formais e procedimentais** previstos na legislação vigente.
3. O **Termo de Homologação Revisado** apresenta corretamente os valores individualizados por credenciado e por item, de acordo com o resultado do credenciamento.
4. Não foram identificadas **irregularidades procedimentais, formais ou materiais** que comprometam a validade dos contratos.

Diante do exposto, **o Controle Interno manifesta-se pela REGULARIDADE dos Contratos Administrativos nº 022/2025-CMON, nº 024/2025-CMON e nº 025/2025-CMON**, considerando que se encontram revestidos de todas as formalidades legais e em conformidade com os documentos que instruem o processo.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA, 02 de dezembro de 2025.

DIOGO GOMES SOUSA

Controlador Interno
Portaria nº 07/2025 –

Poder Legislativo Municipal